



# GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1139 | Terça-feira, 17 de Junho de 2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**Abilio Brunini**  
Prefeito

**Vânia Garcia Rosa**  
Vice-Prefeita

**Ananias Martins de Souza Filho**  
Secretário Municipal de Governo

**Hélida Vilela de Oliveira**  
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

**Murilo Bianchini**  
Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos

**Marcelo Eduardo Bussiki Rondon**  
Secretário Municipal de Economia

**Everson Da Silva Jesus**  
Secretário Municipal de Cultura

**Jefferson Carvalho Neves**  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**Amauri Monge Fernandes**  
Secretário Municipal de Educação

**Michelle Almeida Dreher Alves**  
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

**José Afonso Botura Portocarrero**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

**Vania Garcia Rosa**  
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

**Hadassah Suzannah Beserra de Souza**  
Secretária Municipal da Mulher

**Ana Karla Ataide Aires Costa**  
Secretária Municipal de Comunicação

**Francyanne Siqueira Chaves Lacerda**  
Secretária Municipal de Segurança Pública

**Reginaldo Alves Teixeira**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

**Juliana Chiquito Palhares**  
Secretária Municipal de Ordem Pública

**Nivaldo de Almeida Carvalho Júnior**  
Secretário Municipal de Planejamento

**Lúcia Helena Barboza Sampaio**  
Secretária Municipal de Saúde

**Alessandro Borges Ferreira**  
Secretário Municipal de Defesa Civil

**Luiz Antonio De Araujo Junior**  
**Felipe Pereira Corrêa**  
Secretário Municipal de Agricultura e Trabalho

**Luiz Fernando Medeiros Lima**  
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

**Luiz Antônio Araújo Júnior**  
Procurador Geral do Município

**Wesley Emerich Bucco**  
Controlador Geral do Município

**Thania Zanette**  
Diretora-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

**Felipe Tanahashi Alves**  
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Limpeza Urbana

## ÍNDICE

Conselhos .....	01
<b>Conselho Municipal de Educação - CME</b> .....	01
Conselho Municipal de Educação - CME - Presidência .....	01
Secretarias .....	02
<b>Secretaria Municipal de Economia</b> .....	02
<b>Gabinete</b> .....	02
<b>Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos</b> .....	05
<b>Coordenadoria de Contratos e Aditivos</b> .....	05
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b> .....	06
Portaria .....	06
<b>Secretaria Municipal de Educação</b> .....	07
Portaria .....	07
<b>Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão</b> <b>08</b> .....	08
Portaria .....	08
<b>Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano</b> ...	08
Portaria .....	08
<b>Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico</b> .....	09
Portaria .....	09
<b>Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios</b> .....	09
<b>Empresa Cuiabana de Saúde Pública</b> .....	09
<b>Procedimento Administrativo</b> .....	09
<b>Câmara Municipal de Cuiabá</b> .....	10
<b>Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios</b> .....	10
Atos .....	10
<b>Secretaria de Gestão de Pessoal</b> .....	10
Instruções Normativas .....	10

## Conselhos

### Conselho Municipal de Educação - CME

### Conselho Municipal de Educação - CME - Presidência

#### RESOLUÇÃO Nº 23/2025/CME/CUIABÁ-MT

A **Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 9 de novembro de 2010, considerando o **Processo nº 35/2024/CME/Cuiabá** e o **Parecer nº 10/2025/CEI/CME/Cuiabá-MT**, aprovados na 8ª Sessão Ordinária da Câmara de Educação Infantil do CME/Cuiabá-MT do dia 23/04/2025, com fulcro na **Resolução Normativa Nº 03/2024/CME/Cuiabá-MT**, conforme deliberação da 17ª Sessão Ordinária do Conselho Pleno do CME/Cuiabá-MT, realizada no dia 04/09/2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º Renovar o Credenciamento** da Unidade Educacional **Escola de Educação Básica SESC Escola**, situada na Rua Cônego Pereira Mendes, nº 228, Bairro Dom Aquino, CEP 78.015-055 – Cuiabá/MT, visando a garantia da continuidade da oferta da Educação Básica – Educação Infantil, tendo como mantenedora Serviço Social do Comércio – SESC/AR/MT, localizada na Rua São Joaquim, nº 399, Bairro Centro Sul, CEP 78.020-150 – Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 03.658.968/0005-21.

**Parágrafo único.** O respectivo ato regulamentar passa a vigorar com caráter único e permanente, em observância às normas vigentes emanadas pelo CME/Cuiabá-MT.

**Art. 2º** Para garantir a continuidade do funcionamento regular da Unidade Educacional, o dirigente da Unidade Educacional deverá solicitar a Renovação de Autorização para oferta da Educação Básica em suas etapas e modalidades, 180 (cento e oitenta) dias antes de findar o prazo do ato vigente.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA**

Cuiabá, 16 de junho de 2025.



ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

## RESOLUÇÃO Nº 24/2025/CME/CUIABÁ-MT

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 9 de novembro de 2010, considerando o **Processo nº 36/2024/CME/Cuiabá** e o **Parecer nº 11/2025/CEI/CME/Cuiabá-MT**, aprovados na 8ª Sessão Ordinária da Câmara de Educação Infantil do CME/Cuiabá-MT do dia 23/04/2025, com fulcro na **Resolução Normativa Nº 03/2024/CME/Cuiabá-MT**, conforme deliberação da 17ª Sessão Ordinária do Conselho Pleno do CME/Cuiabá-MT, realizada no dia 04/09/2024.

## RESOLVE:

**Art. 1º Renovar a Autorização** para garantir a continuidade da oferta da primeira etapa da Educação Básica – Educação Infantil da Unidade Educacional **Escola de Educação Básica SESC Escola**, situada na Rua Cônego Pereira Mendes, nº 228, Bairro Dom Aquino, CEP 78.015-055 – Cuiabá/MT, tendo como mantenedora Serviço Social do Comércio – SESC/AR/MT, localizada na Rua São Joaquim, nº 399, Bairro Centro Sul, CEP 78.020-150 – Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 03.658.968/0005-21.

**Parágrafo único.** O período de vigência do referido ato regulamentar é de 05 (cinco) anos, compreendido entre **01/01/2025 e 31/12/2029**.

**Art. 2º** Para garantir a continuidade do funcionamento regular da Unidade Educacional, o dirigente da Unidade Educacional deverá solicitar a Renovação de Autorização para oferta da Educação Básica em suas etapas e modalidades, 180 (cento e oitenta) dias antes de findar o prazo do ato vigente.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 16 de junho de 2025.

ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

## RESOLUÇÃO Nº 25/2025/CME/CUIABÁ-MT

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 9 de novembro de 2010, considerando o **Processo nº 40/2024/CME/Cuiabá** e o **Parecer nº 14/2025/CEI/CME/Cuiabá-MT**, aprovado na 10ª Sessão Ordinária da Câmara de Educação Infantil do CME/Cuiabá-MT do dia 04/06/2025, com fulcro na **Resolução Normativa Nº 03/2024/CME/Cuiabá-MT**.

## RESOLVE:

**Art. 1º Credenciar** a Unidade Educacional **SESC Criança**, localizada na Av. José Bonifácio, nº 341, Bairro Dom Aquino, CEP 78.015-060 – Cuiabá/MT, visando a oferta da Educação Básica – Educação Infantil, tendo como mantenedora Serviço Social do Comércio – SESC/AR/MT, localizada na Rua São Joaquim, nº 399, Bairro Centro Sul, CEP 78.020-150 – Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 03.658.968/0001-06.

**Parágrafo único.** O respectivo ato regulamentar passa a vigorar com caráter único e permanente, em observância às normas vigentes emanadas pelo CME/Cuiabá-MT.

**Art. 2º** Para garantir a continuidade do funcionamento regular da Unidade Educacional, o dirigente da Unidade Educacional deverá solicitar a Renovação de Autorização para oferta da Educação Básica em suas etapas e modalidades, 180 (cento e oitenta) dias antes de findar o prazo do ato vigente.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 16 de junho de 2025.

ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

## RESOLUÇÃO Nº 26/2025/CME/CUIABÁ-MT

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 9 de novembro de 2010, considerando o **Processo nº 41/2024/CME/Cuiabá** e o **Parecer nº 15/2025/CEI/CME/Cuiabá-MT**, aprovado na 10ª Sessão Ordinária da Câmara de Educação Infantil do CME/Cuiabá-MT do dia 04/06/2025, com fulcro na **Resolução Normativa Nº 03/2024/CME/Cuiabá-MT**.

## RESOLVE:

**Art. 1º Autorizar** a oferta da primeira etapa da Educação Básica – Educação Infantil da Unidade Educacional **SESC Criança**, localizada na Av. José Bonifácio, nº 341, Bairro Dom Aquino, CEP 78.015-060 – Cuiabá/MT, visando a oferta da Educação Básica – Educação Infantil, tendo como mantenedora Serviço Social do Comércio – SESC/AR/MT, localizada na Rua São Joaquim, nº 399, Bairro Centro Sul, CEP 78.020-150 – Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 03.658.968/0001-06.

**Parágrafo único.** O período de vigência do referido ato regulamentar é de 05 (cinco)

anos, compreendido entre **01/01/2025 e 31/12/2029**.

**Art. 2º** Para garantir a continuidade do funcionamento regular da Unidade Educacional, o dirigente da Unidade Educacional deverá solicitar a Renovação de Autorização para oferta da Educação Básica em suas etapas e modalidades, 180 (cento e oitenta) dias antes de findar o prazo do ato vigente.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 16 de junho de 2025.

ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

## RESOLUÇÃO Nº 27/2025/CME/CUIABÁ-MT

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 9 de novembro de 2010, considerando o **Processo nº 22/2024/CME/Cuiabá** e o **Parecer nº 16/2025/CEI/CME/Cuiabá-MT**, com fulcro na **Resolução Normativa Nº 03/2024/CME/Cuiabá-MT**, conforme deliberação da 17ª Sessão Ordinária do Conselho Pleno do CME/Cuiabá-MT, realizada no dia 04/09/2024.

## RESOLVE:

**Art. 1º Credenciar** a Unidade Educacional **Escola Doce Infância**, localizada na Rua 03, Quadra 02, nº 63, Bairro Sol Nascente, CEP 78.051-620 – Cuiabá/MT, visando a oferta da Educação Básica – Educação Infantil, tendo como mantenedora Escolinha Doce Infância Eireli - ME, localizada no mesmo endereço da Unidade Educacional, inscrita no CNPJ nº 00.526.479/0001-02.

**Parágrafo único.** O respectivo ato regulamentar passa a vigorar com caráter único e permanente, em observância às normas vigentes emanadas pelo CME/Cuiabá-MT.

**Art. 2º** Para garantir a continuidade do funcionamento regular da Unidade Educacional, o dirigente da Unidade Educacional deverá solicitar a Renovação de Autorização para oferta da Educação Básica em suas etapas e modalidades, 180 (cento e oitenta) dias antes de findar o prazo do ato vigente.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 16 de junho de 2025.

ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

## RESOLUÇÃO Nº 28/2025/CME/CUIABÁ-MT

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 9 de novembro de 2010, considerando o **Processo nº 23/2024/CME/Cuiabá** e o **Parecer nº 17/2025/CEI/CME/Cuiabá-MT**, com fulcro na **Resolução Normativa Nº 03/2024/CME/Cuiabá-MT**, conforme deliberação da 17ª Sessão Ordinária do Conselho Pleno do CME/Cuiabá-MT, realizada no dia 04/09/2024.

## RESOLVE:

**Art. 1º Autorizar** a oferta da primeira etapa da Educação Básica – Educação Infantil da Unidade Educacional **Escola Doce Infância**, localizada na Rua 03, Quadra 02, nº 63, Bairro Sol Nascente, CEP 78.051-620 – Cuiabá/MT, tendo como mantenedora Escolinha Doce Infância Eireli - ME, localizada no mesmo endereço da Unidade Educacional, inscrita no CNPJ nº 00.526.479/0001-02.

**Parágrafo único.** O período de vigência do referido ato regulamentar é de 05 (cinco) anos, compreendido entre **01/01/2025 e 31/12/2029**.

**Art. 2º** Para garantir a continuidade do funcionamento regular da Unidade Educacional, o dirigente da Unidade Educacional deverá solicitar a Renovação de Autorização para oferta da Educação Básica em suas etapas e modalidades, 180 (cento e oitenta) dias antes de findar o prazo do ato vigente.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 16 de junho de 2025.

ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

Secretarias

Secretaria Municipal de Economia

Gabinete

Portaria



**PORTARIA SMEconomia Nº 687/2025**

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.053278/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** gozo de capacitação a título de licença prêmio, ao servidor abaixo:

DATA	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
21/07/2025 à 18/10/2025	90	2018/2023	ROSINEURA DOS SANTOS ARAUJO	2974052	SMSocial

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-PRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 13 de junho de 2025.

**JAIRO PEREIRA ROCHA**

Secretário Adjunto de Gestão

**PORTARIA SMEconomia Nº 685/2025**

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.059349/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** gozo de capacitação a título de licença prêmio, ao servidor abaixo:

DATA	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
09/07/2025 à 06/10/2025	90	2020/2025	JORGE DAMIAO GONCALVES SCARPELLINI	4899957	SMSocial

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-PRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 13 de junho de 2025.

**JAIRO PEREIRA ROCHA**

Secretário Adjunto de Gestão

**PORTARIA Nº 690 DE 13 DE JUNHO DE 2025/SMECONOMIA**

**Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.**

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA** no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650/2023.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados** para a fiscalização do **Contrato nº 44/2022/PMC** –originário da Ata de Registro de preços nº 064/2021 originário do Pregão Presencial/Registro de Preços nº 025/2021 celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA** e a Empresa **VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI -ME** inscrita no **CNPJ nº 73.822.058/0001-94** cujo objeto Contratação de empresa para locação de veículos leves e pesados para atender a secretaria Municipal de Economia.

**Segue abaixo as planilhas com os servidores designados para fiscalização do contrato:**

<b>GESTOR</b>	<b>Fernando Augusto Assis Castelo</b> – Matricula: <b>4928277</b>
<b>FISCAL</b>	<b>José Raimundo Barbosa do Nascimento</b> – Matricula: <b>4928450</b>

<b>FISCAL</b>	<b>Roney Charles Dias de Almeida</b> – Matricula: <b>4849312</b>
<b>SUPLENTE DE FISCAL</b>	<b>José Domingos Tortorelli</b> – Matricula: <b>4828271</b>

**Parágrafo único** - Os servidores relacionados no “caput” foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de abril de 2025.

**JAIRO PEREIRA ROCHA**

Secretário Adjunto de Gestão

**PORTARIA SMEconomia Nº 680/2025**

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.043718/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** gozo de capacitação a título de licença prêmio, ao servidor abaixo:

DATA	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
23/06/2025 à 22/07/2025	30	2020/2025	JUCILEIA PEREIRA DA SILVA	4900114	SMSocial

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-PRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 13 de junho de 2025.

**JAIRO PEREIRA ROCHA**

Secretário Adjunto de Gestão

**PORTARIA SMEconomia Nº 681/2025**

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.071127/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** gozo de capacitação a título de licença prêmio, ao servidor abaixo:

DATA	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
16/06/2025 à 14/08/2025	60	2020/2025	IVO GONCALVES DA COSTA JUNIOR	4899921	SMSocial

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-PRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 13 de junho de 2025.

**JAIRO PEREIRA ROCHA**

Secretário Adjunto de Gestão

**PORTARIA SMEconomia Nº 229/2025**

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando o item II da Súmula Administrativa/PGM/Cuiabá/ nº 12 de 16 de Agosto de 2024;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.046269/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferir** a conversão da Licença-Capacitação para Licença-Prêmio apenas para gozo, dos quinquênio(s) 2003/2008 – 2008/2013 – 2013/2018 - 2018/2023



ao(a) servidor (a) **EDMIR FIGUEIREDO DE ABREU**, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM EXTINÇÃO, matrícula 2504676, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-PRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de abril de 2025.

**JAIRO PEREIRA ROCHA**

Secretário Adjunto de Gestão

#### PORTARIA SMEconomia Nº 262/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria SMGE nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando o item II da Súmula Administrativa/PGM/Cuiabá/ nº 12 de 16 de Agosto de 2024;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.046931/2025;

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- **Deferir** a conversão da Licença-Capacitação para Licença-Prêmio apenas para gozo, dos quinquênio(s) 2003/2008, 2008/2013, 2013/2018 e 2018/2023 ao(a) servidor (a) **LUIS LUCIEN ROSA E SILVA**, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM EXTINÇÃO, matrícula 1016043, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-PRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 23 de abril de 2025.

**JAIRO PEREIRA ROCHA**

Secretário Adjunto de Gestão

#### PORTARIA SMEconomia Nº 259/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria SMGE nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando o item II da Súmula Administrativa/PGM/Cuiabá/ nº 12 de 16 de Agosto de 2024;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.047769/2025;

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- **Deferir** a conversão da Licença-Capacitação para Licença-Prêmio apenas para gozo, dos quinquênio(s) 2012/2017 e 2017/2022 ao(a) servidor (a) **FRANCISCO LUCAS PEDROSO**, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM EXTINÇÃO, matrícula 4031472, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-PRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 23 de abril de 2025.

**JAIRO PEREIRA ROCHA**

Secretário Adjunto de Gestão

#### PORTARIA SMEconomia Nº 263/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria SMGE nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando o item II da Súmula Administrativa/PGM/Cuiabá/ nº 12 de 16 de Agosto de 2024;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.046929/2025;

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- **Deferir** a conversão da Licença-Capacitação para Licença-Prêmio apenas para gozo, dos quinquênio(s) 1996/2001, 2008/2013, 2013/2018 e 2018/2023 ao(a) servidor (a) **ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO**, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM EXTINÇÃO, matrícula 2050278, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-PRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 23 de abril de 2025.

**JAIRO PEREIRA ROCHA**

Secretário Adjunto de Gestão

#### PORTARIA SMEconomia Nº 669/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED nº 00000.0.065845/2024;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - **Deferir Licença para Capacitação**, quinquênio(s) 2013/2018 e 2018/2023 ao(a) servidor(a) **LUIZ ANTONIO CASTRILLON**, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, matrícula 2568739, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-PRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de junho de 2025.

**JAIRO PEREIRA ROCHA**

Secretário Adjunto de Gestão

#### PORTARIA SMEconomia Nº 675/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED nº 00000.0.066744/2024;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - **Deferir Licença para Capacitação**, quinquênio(s) 2003/2008, 2008/2013 e 2013/2018 ao(a) servidor(a) **JAIR CUIABANO KUNZE**, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM EXTINÇÃO, matrícula 2585019, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-PRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 13 de junho de 2025.

**JAIRO PEREIRA ROCHA**

Secretário Adjunto de Gestão

#### PORTARIA SMEconomia Nº 629/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando o item II da Súmula Administrativa/PGM/Cuiabá/ nº 12 de 16 de Agosto de 2024;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED nº 00000.0.061409/2025;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - **Deferir a conversão da Licença-Capacitação** para Licença-Prêmio apenas para gozo, dos quinquênio(s) 2008/2013, 2013/2018 E 2018/2023 ao(a) servidor (a) **VERONICA TEN CATEN**, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM EXTINÇÃO, matrícula 2974387, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SORP

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-PRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de JUNHO de 2025.

**JAIRO PEREIRA ROCHA**

Secretário Adjunto de Gestão

#### PORTARIA SMEconomia Nº 672/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso



de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED nº 00000.0.065841/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIFICAR A PORTARIA SMGE nº 1322/2012 de 20/07/2012**, publicada na Gazeta Municipal nº 1139 do dia 10/08/2012, Quinquênio(s) 2000/2005 e 2005/2010, referente a **Licença capacitação**, do(a) servidor(a) **LUIZ GUSTAVO AUGUSTO**, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, matrícula 2571760, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA.

**ONDE SE LÊ:** "Quinquênio(s): 2000/2005 e 2005/2010"

**LEIA-SE:** "Quinquênio(s): 2003/2008 e 2008/2013"

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de junho de 2025.

**JAIRO PEREIRA ROCHA**

Secretário Adjunto de Gestão

**PORTARIA SMEconomia Nº 674/2025**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED nº 00000.0.065841/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação**, quinquênio(s) 2013/2018 e 2018/2023 ao(a) servidor(a) **LUIZ GUSTAVO AUGUSTO**, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, matrícula 2571760, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de junho de 2025.

**JAIRO PEREIRA ROCHA**

Secretário Adjunto de Gestão

**Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos**

**Coordenadoria de Contratos e Aditivos**

**Extrato de Termo de Apostilamento**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 386/2024/PMC**

**ORIGEM:** ADESAO Nº 71/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2024, PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 020/2024/PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIÍNA/MT.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071330/2025**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SMINFRA, REPRESENTADA POR REGINALDO ALVES TEIXEIRA.

**CONTRATADA:** IDEAL SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 32.960.312/0001-33, REPRESENTADA POR JOÃO AUGUSTO SILVA FERREIRA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O OBJETO DO PRESENTE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO CONSISTE NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO.

**ONDE SE LÊ:**

**GESTOR DO CONTRATO:** THIAGO HENRIQUE VIEIRA, **MATRÍCULA:** 4926011

**FISCAL DO CONTRATO:** MOACIR TERTULIANO DE SIQUEIRA, **MATRÍCULA:** 2557964,

**SUPLENTE FISCAL:** EDSON MIGUEL VENEGA DA CONCEIÇÃO, **MATRÍCULA:** 4912267

**LEIA-SE:**

**GESTOR DO CONTRATO:** TIEKO ARABORI YAMAMOTO, **CARGO:** ENGENHEIRA, **MATRÍCULA:** 3000092, **E-MAIL:** TIEKO.YAMAMOTO@CUIABA.MT.GOV.BR

**FISCAL DO CONTRATO:** RICARDO RODRIGUES, **CARGO:** DIRETOR DE INFRAESTRUTURA, **MATRÍCULA:** 4932991, **E-MAIL:** RICARDO.ENGETUC@GMAIL.COM

COM

**SUPLENTE DO FISCAL:** MELISSA CRISTINA BORGES, **CARGO:** SECRETARIA ADJUNTA DE INFRAESTRUTURA, **MATRÍCULA:** 4928244, **E-MAIL:** MELIS-SA.BORGES@CUIABA.MT.GOV.BR

**AMPARO LEGAL:** RESPALDO NO AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 65, DA LEI Nº 8.666/93.

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 141/2024/PMC**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023/PMC, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024/PMC.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069351/2025**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SMINFRA, REPRESENTADA POR REGINALDO ALVES TEIXEIRA.

**CONTRATADA:** JR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 07.860.115/0001-03, REPRESENTADA POR JOAQUIM SOUTO GOMES DE ARRUDA JUNIOR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O OBJETO DO PRESENTE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO CONSISTE NA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO.

**ONDE SE LÊ:**

**GESTOR DO CONTRATO:** JUNIOR DE SOUZA SILVA, **MATRÍCULA:** 4921414, **E-MAIL:** ENG.JUNIORDESOUZA@GMAIL.COM

**FISCAL DO CONTRATO:** MOACIR TERTULIANO DE SIQUEIRA, **MATRÍCULA:** 2557964, **E-MAIL:** MOACIRTERTULIANO@GMAIL.COM

**SUPLENTE FISCAL:** KAROLINY TOMAZ DE OLIVEIRA, **MATRÍCULA:** 4877639, **E-MAIL:** KAROLINYTOMAZ@GMAIL.COM

**LEIA-SE:**

**GESTOR DO CONTRATO:** TIEKO ARABORI YAMAMOTO, **CARGO:** ENGE-NHEIRA, **MATRÍCULA:** 3000092, **E-MAIL:** TIEKO.YAMAMOTO@CUIABA.MT.GOV.BR

**FISCAL DO CONTRATO:** RICARDO RODRIGUES, **CARGO:** DIRETOR DE INFRAESTRUTURA, **MATRÍCULA:** 4932991, **E-MAIL:** RICAR-DO.ENGETUC@GMAIL.COM

**SUPLENTE DO FISCAL:** MELISSA CRISTINA BORGES, **CARGO:** SECRETARIA ADJUNTA DE INFRAESTRUTURA, **MATRÍCULA:** 4928244, **E-MAIL:** MELIS-SA.BORGES@CUIABA.MT.GOV.BR

1.2. RESSALTO QUE AS ALTERAÇÕES EM EPÍGRAFE TERÃO SEUS EFEITOS RETROAGIDOS A 06/05/2025, CONSOANTE PORTARIAS SUPRACITADAS

**AMPARO LEGAL:** RESPALDO NO AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 65, DA LEI Nº 8.666/93.

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 142/2024/PMC**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023/PMC.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070167/2025**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SMINFRA, REPRESENTADA POR REGINALDO ALVES TEIXEIRA.

**CONTRATADA:** MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP, CNPJ: 14.888.303/0001-05, REPRESENTADA POR JONAS SAMPAIO CORREA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O OBJETO DO PRESENTE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO CONSISTE NA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO.

**ONDE SE LÊ:**

**GESTOR DO CONTRATO:** JUNIOR DE SOUZA SILVA, **MATRÍCULA:** 4921414, **E-MAIL:** ENG.JUNIORDESOUZA@GMAIL.COM

**FISCAL DO CONTRATO:** MOACIR TERTULIANO DE SIQUEIRA, **MATRÍCULA:** 2557964, **E-MAIL:** MOACIRTERTULIANO@GMAIL.COM

**SUPLENTE FISCAL:** KAROLINY TOMAZ DE OLIVEIRA, **MATRÍCULA:** 4877639, **E-MAIL:** KAROLINYTOMAZ@GMAIL.COM

**LEIA-SE:**

**GESTOR DO CONTRATO:** TIEKO ARABORI YAMAMOTO, **CARGO:** ENGENHEIRA, **MATRÍCULA:** 3000092, **E-MAIL:** TIEKO.YAMAMOTO@CUIABA.MT.GOV.BR

**FISCAL DO CONTRATO:** RICARDO RODRIGUES, **CARGO:** DIRETOR DE INFRAESTRUTURA, **MATRÍCULA:** 4932991, **E-MAIL:** RICARDO.ENGETUC@GMAIL.COM

**SUPLENTE DO FISCAL:** MELISSA CRISTINA BORGES, **CARGO:** SECRETARIA ADJUNTA DE INFRAESTRUTURA, **MATRÍCULA:** 4928244, **E-MAIL:** MELIS-SA.BORGES@CUIABA.MT.GOV.BR

1.2. RESSALTO QUE AS ALTERAÇÕES EM EPÍGRAFE TERÃO SEUS EFEITOS RETROAGIDOS A 06/05/2025, CONSOANTE PORTARIAS SUPRACITADAS



**AMPARO LEGAL:** RESPALDO NO AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 65, §8º DA LEI Nº 8.666/93.

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 422/2024/PMC**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023/PMC, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024/PMC.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070925/2025**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SMINFRA, REPRESENTADA POR REGINALDO ALVES TEIXEIRA.

**CONTRATADA:** MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP, CNPJ: 14.888.303/0001-05, REPRESENTADA POR JONAS SAMPAIO CORREA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O OBJETO DO PRESENTE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO CONSISTE NA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO.

**ONDE SE LÊ:**

**GESTOR DO CONTRATO:** ALEX RODRIGUES, **MATRÍCULA:** 4928050, **CARGO:** SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS

**FISCAL DO CONTRATO:** MOACIR TERTULIANO DE SIQUEIRA, **MATRÍCULA:** 2557964,

**SUPLENTE FISCAL:** KAROLINY TOMAZ DE OLIVEIRA, **MATRÍCULA:** 4877639

**LEIA-SE:**

**GESTOR DO CONTRATO:** TIEKO ARABORI YAMAMOTO, **CARGO:** ENGENHEIRA, **MATRÍCULA:** 3000092, **E-MAIL:** TIEKO.YAMAMOTO@CUIABA.MT.GOV.BR

**FISCAL DO CONTRATO:** RICARDO RODRIGUES, **CARGO:** DIRETOR DE INFRAESTRUTURA, **MATRÍCULA:** 4932991, **E-MAIL:** RICARDO.ENGETUC@GMAIL.COM

**SUPLENTE DO FISCAL:** MELISSA CRISTINA BORGES, **CARGO:** SECRETARIA ADJUNTA DE INFRAESTRUTURA, **MATRÍCULA:** 4928244, **E-MAIL:** MELIS-SA.BORGES@CUIABA.MT.GOV.BRAMPARO

**LEGAL:** RESPALDO NO AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 65, DA LEI Nº 8.666/93.

**3º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 428/2020/PMC**

**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL 01/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 073804/2025.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL – SORP, NESTE ATO REPRESENTADA POR SRA. JULIANA CHIQUITO PALHARES.

**CONTRATADA:** K R SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL E CONTRUÇÃO CIVIL EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 17.062.240/0001-13, NESTE ATO REPRESENTADA POR EDUARDO JACOBOSKI RIBEIRO.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O OBJETO DO PRESENTE 3º TERMO DE APOSTILAMENTO CONSISTE EM ALTERAÇÃO NA CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, CONFORME SEGUE:

**ONDE SE LÊ:**

<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	Valquíria Marques silva Machado Matrícula: 4903785 Cargo: Diretora Administrativo e Financeiro E-mail: valquiria.machado@cuiaba.mt.gov.br.
<b>FISCAL DO CONTRATO</b>	Dioclécio Dutra Ferreira Matrícula: 4028332 Cargo: Coordenador de patrimônio e logística E-mail: patrimonio.sorpdcc@cuiaba.mt.gov.br
<b>SUPLENTE DO FISCAL</b>	Edward Oliveira Braga Matrícula: 2504341 Cargo: Auxiliar Municipal em extinção E-mail:edward.braga@cuiaba.mt.gov.br

**LEIA-SE**

<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	Robson Pereira dos Santos Matrícula: 2573722 Cargo: Diretor de Regulação e Fiscalização ambiental E-mail: robpsmt@gmail.com
<b>FISCAL DO CONTRATO</b>	Erico Cesar de Arruda e Silva Matrícula: 2973974 Cargo: Coordenador Técnico de Regulação e Fiscalização E-mail: ericocas@yahoo.com.br
<b>SUPLENTE DO FISCAL</b>	Augusto Cesar de Arruda Taques Matrícula: 1012281 Cargo: Coordenação Técnica de Fiscalização Ambiental E-mail:cesartaques@gmail.com

**AMPARO LEGAL:** AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 65, DA LEI Nº 8.666/93.

**EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 069/2025/PMC**

**ORIGEM:** ADESÃO Nº 001/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024, PREGÃO ELETRONICO/SRP Nº 90014/2024 MINISTERIO PÚBLICO/MT.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 071.850/2025.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SORP, REPRESENTADA POR JULIANA CHIQUITO PALHARES.

**CONTRATADA:** TALENTO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 37551081/0001-28, REPRESENTADA POR RODRIGO DE JESUS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O OBJETO DO PRESENTE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO CONSISTE EM ALTERAÇÃO NA CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

**ONDE SE LÊ**

<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	NOME: Valquíria marques silva machado Matrícula: 4903785: E-mail: valquiria.machado@cuiaba.mt.gov.br E Cargo: Diretora administrativa e Financeira.
<b>FISCAL DO CONTRATO</b>	Nome: Cristiano Valentim Espirito Santo de Almeida Matrícula: 4927883; Cargo: Coordenador de Patrimônio e Logística e E-mail: patrimonio.sorpdcc@cuiaba.mt.gov.br
<b>SUPLENTE DO FISCAL</b>	Nome: Edward Oliveira Braga: Matrícula: 2504341; E-mail:edward.braga@cuiaba.gov.br Cargo: Auxiliar Municipal em Extinção

**LEIA-SE**

<b>G E S T O R D O CONTRATO</b>	Nome: Kelly Francisco de Barros; Matricula: 2979621. Cargo: Agente de Regulação e Fiscalização. E-mail: dirfau.sorpdcc@cuiaba.mt.gov.br
<b>FISCAL DO CONTRATO</b>	Nome: Nivaldo Nunes Araujo Sobrinho. Matrícula: 4876441. Cargo: Profissional de Nível Superior e E-mail:sorp.daf@cuiaba.mt.gov.br
<b>SUPLENTE DO FISCAL</b>	Dioclécio Dutra Ferreira; Matrícula: 4928332; Cargo: Coordenador de Patrimônio e Logística e E-mail: patrimonio.sorpdcc@cuiaba.mt.gov.br.

**AMPARO LEGAL:** AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO ART. 136 DA LEI 14.133/2021

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Portaria**

**PORTARIA Nº 102/DGP/2025/SMS**

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.



**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos – Processo SGD nº 00000.0.070987/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DEFERIR** o pedido de Licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, do (a) Servidor (a) LETICIA SAYURI ADAMA COSTA, Matrícula: 4922369, ESPECIALISTA DE SAÚDE, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por tempo indeterminado, conforme artigos 31, 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003, a partir de 16 de Junho de 2025, sem ônus para esta municipalidade.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 16 de junho de 2025.

**LÚCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO**

Secretária Municipal de Saúde  
(Assinado Eletronicamente)

**PORTARIA Nº 107/DGP/2025/SMS**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos – Processo SGD nº 00000.0.069745/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DEFERIR** o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de interesse particular, pelo período de 02 (dois) anos a partir da data de 29 de Junho de 2025, do (a) Servidor (a) LUIS FERNANDO CORREA DE BARROS, Matrícula: 4006486, MÉDICO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei Complementar nº 093/2003.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 16 de junho de 2025

**LÚCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO**

Secretária Municipal de Saúde  
(Assinado Eletronicamente)

**Secretaria Municipal de Educação**

**Portaria**

**PORTARIA Nº 642/2025/CNE/SME**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 555, 19 de fevereiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo discriminados, como gestor, fiscal titular e fiscal suplente nos contratos mencionados no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos referidos contratos, nos termos do art.117 da Lei 14.133/2021.

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
153/2025	ELM MEIRA COMERCIAL ATACADISTA LTDA	Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Município de Cuiabá/MT	Dryeli Stefani da Silva Minas Novas – Matrícula: 4875021	Ana Paula Lopes Soares – Matrícula: 4875529;	Lauro Cosme de Moraes Borges – Matrícula: 2964919;	03/06/25

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
154/2025	E L O COMERCIAL	Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Município de Cuiabá/MT	Dryeli Stefani da Silva Minas Novas – Matrícula: 4875021	Ana Paula Lopes Soares – Matrícula: 4875529;	Lauro Cosme de Moraes Borges – Matrícula: 2964919;	03/06/25

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá MT, 09 de junho de 2025

**AMAURI MONGE FERNANDES**

Secretário Municipal de Educação  
Ato GP 1435/2025

**PORTARIA Nº 657/2025/CTAP/SME**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 555, 19 de fevereiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar os servidores abaixo discriminados, como gestor, fiscal titular e fiscal suplente nos contratos mencionados no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos referidos contratos, nos termos do art.117 da Lei 14.133/2021.

**ONDE SE LÊ:**

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
073/2025	M8 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	"AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ."	RHODE FIGUEIREDO SANTANA Matrícula: 4850213	MARIA DAS GRAÇAS COSTA LOPES Matrícula: 29652370	LEIZE SIMONE DE ARRUDA Matrícula: 2964952	11/04/2025
074/2025	COMERCIAL NOVA TRAPICHE LTDA	"AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ."	RHODE FIGUEIREDO SANTANA Matrícula: 4850213	MARIA DAS GRAÇAS COSTA LOPES Matrícula: 29652370	LEIZE SIMONE DE ARRUDA Matrícula: 2964952	11/04/2025
075/2025	WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA	"AQUISIÇÕES DE ACESSÓRIOS DE APOIO AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ."	RHODE FIGUEIREDO SANTANA Matrícula: 4850213	MARIA DAS GRAÇAS COSTA LOPES Matrícula: 29652370	LEIZE SIMONE DE ARRUDA Matrícula: 2964952	11/04/2025

**LEIA-SE:**

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
073/2025	M8 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	"AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ."	RHODE FIGUEIREDO SANTANA Matrícula: 4850213	DIEGO BARCELO DE AMORIM Matrícula: 4874614	KEULA MARINA DE OLIVEIRA Matrícula: 2975197	12/06/2025
074/2025	COMERCIAL NOVA TRAPICHE LTDA	"AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ."	RHODE FIGUEIREDO SANTANA Matrícula: 4850213	DIEGO BARCELO DE AMORIM Matrícula: 4874614	KEULA MARINA DE OLIVEIRA Matrícula: 2975197	12/06/2025
075/2025	WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA	"AQUISIÇÕES DE ACESSÓRIOS DE APOIO AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ."	RHODE FIGUEIREDO SANTANA Matrícula: 4850213	DIEGO BARCELO DE AMORIM Matrícula: 4874614	KEULA MARINA DE OLIVEIRA Matrícula: 2975197	12/06/2025

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá MT, 13 de junho de 2025

**AMAURI MONGE FERNANDES**

Secretário Municipal de Educação  
Ato GP 1435/2025

**PORTARIA Nº 651 - EN/2025/GS/SME**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 220 de 29/12/2010,

**RESOLVE:**



- **Retificar** o contido na **Portaria nº 450- EN/2025/GS/SME**, publicada na Gazeta Municipal 1122 de 23.05.2025 pg.15.

**Indeferir** a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11 e artigo 13, da Lei nº 220/2010- Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

- **Processo Nº 056526/2024 – DILSON BISPO DOS SANTOS, TMIE/Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº 2966252, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TMIE MEDIO para TMIE MEDIO PROFISSIONALIZANTE**, conforme Despacho nº 258-EN/2024/ASSESSORIA/SME.

**Onde se lê (...): Indeferido**

**Leia-se (...): Deferido, a partir de 28.12.2024**

- **Retificar** o contido na **Portaria nº 496- EN/2025/GS/SME**, publicada em 23.05.2025, pg. 16, na Gazeta Municipal de Cuiabá.

- **Processo Nº 061029/2024 – FRANCISCO EDUARDO DO NASCIMENTO JUNIOR, TMIE/Conductor de Veículos**, matrícula nº 4888446, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TMIE MEDIO para TMIE MEDIO PROFISSIONALIZANTE**, conforme Despacho nº 315-EN/2024/ASSESSORIA/SME, **com efeitos a partir de 30/10/2024**.

**Onde se lê (...): FRANCISCO EDUARDO DO NASCIMENTO JUNIOR**

**Leia-se (...): FRANCISCO EDUARDO DO NASCIMENTO JUNIOR**

- **Retificar** o contido na **Portaria nº 526- EN/2025/GS/SME**, publicada em 23.05.2025, pg. 21, na Gazeta Municipal de Cuiabá.

Considerar prejudicada a análise do pedido de elevação de nível do servidor **Alexandre Vilela Sigarini Garcia**, protocolado sob o n. GPE 104713/2024, em 16 de setembro de 2024, tendo em vista que o servidor já se encontrava exonerado, desde 21 de março de 2024, por meio da Portaria 232/2024/GS/SME publicado na Gazeta municipal em 22 de março de 2024 pg. 08.

- **Processo GPE Nº 104713/2024 - Alexandre Vilela Sigarini Garcia, TAE**, matrícula nº **4874868**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TAE 2 para TAE 3**, conforme Despacho nº 525-EN/2025/ASSESSORIA /SME.

**Onde se lê (...):** considerar prejudicada a análise do pedido de elevação de nível do servidor

**Leia-se (...): DEFERIR** a Elevação de Nível do servidor

- **Processo Nº 104713/2024 – ALLEXANDRE VILELA SIGARINI GARCIA, TAE**, matrícula nº 4874868, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TAE 2 para TAE 3**, conforme Despacho nº 552-EN/2025/ASSESSORIA/SME, com efeitos a partir de 16.09.2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá, 12 de junho de 2025.

**Amauri Monge Fernandes**

Secretário Municipal de Educação

ATO GP Nº 1435/2025

**Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão**

**Portaria**

**PORTARIA Nº 119 DE 12 DE JUNHO DE 2025/SMSOCIAL**

**Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.**

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão - SMSocial, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados**, para a fiscalização do **Contrato Nº 207/2024** – originário da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024/PMC, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO – SMSOCIAL** e a empresa **OBRA KOLPING DE MATO GROSSO** devidamente inscrita no **CNPJ: 03.939.543/0001-67**, cuja fiscalização consiste em Cláusula Décima Quarta – Da Fiscalização do Contrato - item 14.1– definida no contrato, cujo objeto é o "Locação de imóvel para o funcionamento da unidade Centro de Referência de Assistência Social – CRAS CPA da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direito Humanos e Inclusão- SMSocial, situado na Rua 64, Quadra 8 nº 01, Bairro CPA III – Cuiabá – MT".

<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	Layla Carrijo dos Santos – Matrícula: 4925990 E-mail: engenharia.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
---------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------

<b>FISCAL</b>	Ana Paula do Couto Ribeiro – Matrícula: 4872063 E-mail: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
<b>SUPLENTE DE FISCAL</b>	Valdenildo Ferreira Gomes – Matrícula: 4900332 E-mail: engenharia.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

**Parágrafo único** - Os servidores relacionados no "caput" foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

**Art. 2º** - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Hélida Vilela de Oliveira**

Secretária Municipal de Assistência Social,

Direitos Humanos e Inclusão – SMSOCIAL

**PORTARIA Nº 121 DE 10 DE JUNHO DE 2025/SMSOCIAL**

**Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.**

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão - SMSocial, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados**, para a fiscalização do **Contrato** – originário da Compra Direta – SIGED nº 073504/2025, celebrado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO - SMSOCIAL**, cuja fiscalização consiste em Cláusula – Da Fiscalização do Contrato – definida no Processo, cujo objeto é o "Aquisição de cobertores para distribuição a população em situação de rua, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão-SMSocial".

<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	GEOVANE JOSÉ TOLAZZI - Matrícula: 4899863 E-mail: dgps.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
<b>FISCAL</b>	RENATA RODRIGUES BRAGA - Matrícula: 4932697 E-mail: cpse.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
<b>SUPLENTE DE FISCAL</b>	ONILCE HELENA DO NASCIMENTO - Matrícula 4928355 E-mail: dgps.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

**Parágrafo único** - Os servidores relacionados no "caput" foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

**Art. 2º** - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Hélida Vilela de Oliveira**

Secretária Municipal de Assistência Social,

Direitos Humanos e Inclusão – SMSOCIAL

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano**

**Portaria**

**PORTARIA SMUrb Nº 34/2025**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMUrb**, no uso de suas atribuições legais e competência, previstas no artigo 16, II, IV da Lei Complementar n.º 555, de 19 de fevereiro de 2025;

**Considerando** o que consta na Lei nº 5.806, de 16 de Abril de 2014, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública municipal;

**Considerando** que a delegação de competência é utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior celeridade às decisões dos assuntos de interesse público e da própria administração;

**CONSIDERANDO** que conforme Decreto nº 10.912 de 10 de março de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional, níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, onde estabelece a nível de Gerência Superior o Cargo de Secretária Adjunta de Desenvolvimento Urbano;



**CONSIDERANDO** o interesse da Administração em garantir a continuidade dos serviços públicos com segurança jurídica, clareza e eficiência.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Delegar entre o período de 16 a 20 de junho à Secretária Adjunta de Planejamento Urbano, Arquiteta **KAROLAINY CARNEIRO BRITO**, matrícula 4910528, a competência para analisar e homologar as licenças, autorizações e demais documentos reguladores ligados ao Desenvolvimento Urbano.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 13 de junho de 2025.

**JOSÉ AFONSO BOTURA PORTOCARRERO**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano  
SMUrb

**Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**

**Portaria**

**PORTARIA Nº 014 DE 21 DE MAIO DE 2025/SMTur**

**Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.**

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, e artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650/2023.

**CONSIDERANDO** que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

**CONSIDERANDO** que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar servidores abaixo relacionados para a fiscalização do **Contrato nº 243/2022/PMC** – originário do Pregão nº 003/2024 celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** e a Empresa a **KR SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **17.062.240/0001-13**, cujo objeto é o “Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de mão-de-obra de apoio administrativo e operacional com subordinação e dedicação exclusiva, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico”.

<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	<b>ELIZANE ROPCK</b> Matrícula: 4038441 Cargo: Diretora Administrativa e Financeira E-mail: elizane.ropck@cuiaba.mt.gov.br
<b>FISCAL</b>	<b>FILIFE DE OLIVEIRA CAMPOS</b> Matrícula: <b>4040504</b> Cargo: Profissional de Nível Superior E-mail: filife.campos@cuiaba.mt.gov.br
<b>SUPLENTE DE FISCAL</b>	<b>RAFAELA PETRONILA STUDART DE MORAIS</b> Matrícula: 4932584 Cargo: Coordenador Técnico de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios E-mail: rafaela.morais@cuiaba.mt.gov.br

**Parágrafo único** - Os servidores relacionados no “caput” foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 21 de maio de 2025.

**Luís Fernando Medeiros Lima**

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

**PORTARIA Nº 016 DE 23 DE MAIO DE 2025/SMTur**

**Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.**

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos

termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, e artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650/2023.

**CONSIDERANDO** que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

**CONSIDERANDO** que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar servidores abaixo relacionados para a fiscalização do **Contrato nº 283/2022/PMC** – originário do Pregão nº 014/2021/PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** e a Empresa **RADELGO LOCAÇÃO DE SOM TENDAS E PALCOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.890.953/0001-35**, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de infraestrutura para realização dos acontecimentos institucionais e promocionais, compreendendo a Zona Rural e Urbana (Palestras, culto ecumênico, solenidades, inaugurações, posses, datas festivas), para atendimento das demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Turismo de Cuiabá” amparado legalmente no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	<b>PAULA REGINA SCANAGATTA DOS SANTOS</b> Matrícula: 4932032 Cargo: Diretor Técnico de Turismo E-mail: Paula. scanagatta@cuiaba.mt.gov.br
<b>FISCAL</b>	<b>ANGELA LAURIANE ALVES DE MARIA</b> Matrícula: 4928316 Cargo: Coordenador Técnico de Turismo E-mail: angela.alves@cuiaba.mt.gov.br
<b>SUPLENTE DE FISCAL</b>	<b>FILIFE DE OLIVEIRA CAMPOS</b> Matrícula: 4040504 Cargo: Coordenador Técnico de Industria, Comércio e Serviços E-mail: filife.campos@cuiaba.mt.gov.br

**Parágrafo único** - Os servidores relacionados no “caput” foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir do dia 23 de maio de 2025.

**Luís Fernando Medeiros Lima**

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

**Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios**

**Empresa Cuiabana de Saúde Pública**

**Procedimento Administrativo**

**Processo Administrativo**

**EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**

**PRIMEIRO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 143/2024**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024

**PROCESSO ORIGEM:** 00.002.938/2024-1

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL:** 0.008870/2025 (SIGED)

A **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**, inscrita no CNPJ nº 21.873.611/0001-14, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza s/n, - Ribeirão do Lipa, Cuiabá-MT, por intermédio da sua Diretoria Executiva, representada pelas suas diretoras: **CLAUDENICE LUIZA LIMA**, nomeada pelo ATO Nº 1399, de 15 de abril de 2025, publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá na data de 16 de abril de 2025, exercendo o cargo de Diretora Administrativa Financeira; e **THANIA ZANETTE**, nomeada pelo ATO Nº 1521/2025, a partir de 06 de maio de 2025, publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá na data de 05 de maio de 2025, exercendo o cargo de Diretora Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP, doravante **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **DF MEDICAL LTDA**, com sede na Quadra 69, Bairro Centro I, Santo Antônio do Descoberto/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 44.656.846/0001-50, e-mail: dfmedical10@gmail.com, vem por intermédio de seu representante legal o Sr. **FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE**, doravante **CONTRATADA**, em observância às disposições legais da Lei Nº 13.303 de 2016, resolvem apostilar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 143/2024, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 013/2024, originário do Processo Administrativo n.º 00.002.938/2024-1, mediante as cláusulas e condições a seguir



enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente APOSTILAMENTO tem por objeto o reajuste de preço do item 230 - Piperacilina + Tazobactam Sol. Inj. 4g + 500mg. Pó Para Solução Injetável, para atender as necessidades das unidades hospitalares Hospital Municipal de Cuiabá “Dr. Leony Palma de Carvalho” e Hospital Municipal São Benedito, ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

2.1 O valor deste item 230 passará de R\$ 18,00 (dezoito reais) para R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO
230	Piperacilina + Tazobactam Sol. Inj. 4g + 500mg. Pó Para Solução Injetável. MARCA: ABL	R\$ 18,00 (dezoito reais)	R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente apostilamento será a partir da data da assinatura deste documento e respeitando o limite estabelecido da Lei 13.303/2016.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

As Controvérsias decorrentes deste apostilamento serão dirimidas no foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Cuiabá, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente a parte contratada e as testemunhas.

Cuiabá-MT, 16 de maio de 2025.

**CONTRATANTE:**

**EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**  
CLAUDENICE LUIZA LIMA  
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
**EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**  
THANIA ZANETTE  
DIRETORA GERAL

**TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO 13.303 Nº nº008/2025

Processo Adm: Nº 00.023.201/2025

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS: SISTEMA ABERTO, SUPLEMENTOS ORAIS E ENTERAIS, EQUIPOS DUPLA VIA, FÓRMULA INFANTIL E MÓDULOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ DRº LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO – HMSB GERIDOS PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA:

Empresas vencedoras valor total: R\$ 15.376.180,01 (quinze milhões e trezentos e setenta e seis mil e cento e oitenta reais e um centavo): **HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS** (21296343000115) com os lotes: 33, 53 no valor total de R\$ 2.503,60 (dois mil e quinhentos e três reais e sessenta centavos). **ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (33772464000175) com os lotes: 66, 68, 71, 72 no valor total de R\$ 131.203,00 (cento e trinta e um mil e duzentos e três reais). **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME** (06372763000140) com os lotes: 7, 9, 10, 14, 17, 21, 25, 39, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 65, 74, 76, 77 no valor total de R\$ 7.220.704,25 (sete milhões e duzentos e vinte mil e setecentos e quatro reais e vinte e cinco centavos). **CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÉUTICOS LTDA** (07944844000130) com os lotes: 16, 18, 20, 31, 32, 35, 36, 40, 41, 42, 43, 44, 46 no valor total de R\$ 91.191,72 (noventa e um mil e cento e noventa e um reais e setenta e dois centavos). **EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA** (26325797000190) com os lotes: 47, 75 no valor total de R\$ 2.096,00 (dois mil e noventa e seis reais). **MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** (25463374000174) com os lotes: 67, 69 no valor total de R\$ 70.216,50 (setenta mil e duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). **NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** (22680187000154) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 8, 26, 29, 61 no valor total de R\$ 6.950.694,16 (seis milhões e novecentos e cinquenta mil e seiscentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos). **GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA** (35559172000184) com os lotes: 11, 12, 13, 15, 19, 22, 24, 30, 34, 38, 55, 60 no valor total de R\$ 668.011,74 (seiscentos e sessenta e oito mil e onze reais e setenta e quatro centavos). **NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** (51879256000151) com os lotes: 23 no valor total de R\$ 21.489,60 (vinte e um mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** (51740794000160) com os lotes: 70 no valor total de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais). **M PANICIO VERTUAN SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS** (27226575000183) com os lotes: 37 no valor total de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais). **EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS** (54388779000193) com os lotes: 6, 27, 73 no valor total de R\$ 193.021,44 (cento e noventa e três mil e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos). **PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS LTDA** (45107793000180) com os lotes: 28 no valor total de R\$ 22.448,00 (vinte e dois

mil e quatrocentos e quarenta e oito reais). A autoridade municipal do órgão EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA CUIABA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) lei 13.303/2016, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CUIABÁ (MT), quarta-feira, 03 de junho de 2025

THANIA ZANETTE

AUTORIDADE COMPETENTE

**Câmara Municipal de Cuiabá**

**Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios**

**Atos**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 007/2025**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, POR MEIO DO SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO, PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS, EM SUA ÚLTIMA VERSÃO DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE, COM SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

**PERÍODO DE INCLUSÃO DE PROPOSTAS: 16/06/2025 ATÉ 24/06/2025 ÀS 8H59MIN**

**PERÍODO DE LANCES: 24/06/2025 – 09H ÀS 15H**

**HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF.**

**LOCAL:** <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

**INFORMAÇÕES:** Coordenadoria de Licitação - Fone: 3617-1573 e/ou no e-mail: [licitacao@camaracuiaba.mt.gov.br](mailto:licitacao@camaracuiaba.mt.gov.br).

**ATENDIMENTO:** Segunda à Sexta das 07h30min às 13h30min (**HORÁRIO LOCAL**).

**AQUISIÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS**

**PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ:** através do endereço eletrônico:

<http://www.camaracuiaba.mt.gov.br/licitacao.php>;

**Cuiabá, 16 de junho de 2025.**

**INGRID MARTINS MARQUES DE FIGUEIREDO**

Agente de Contratação

**Secretaria de Gestão de Pessoal**

**Instruções Normativas**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP 001/2025 – VERSÃO 01**

**Unidade Executora:** Secretaria de Gestão de Pessoal

**Unidade Responsável / Setores envolvidos:** Gabinete da Presidência / Mesa Diretora / Secretaria de Apoio Legislativo / Secretaria de Ações Institucionais / Secretaria de Patrimônio e Serviços / Secretaria de Tecnologia / Secretaria de Gestão de Pessoas / Secretaria de Informação e Transparência / Secretaria de Gestão Orçamentária e Financeira / Secretaria de Comunicação / Secretaria de Gestão Administrativa / Secretaria de Apoio a Cultura / Secretaria de Comissões, Procuradoria Geral Legislativa e demais setores.

**Data de Aprovação:** 28/05/2025

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados acerca da nomeação e exoneração de servidores comissionados no âmbito da Câmara Municipal de Cuiabá.

**I. DOS CONCEITOS**

**Unidades Executoras:** Diversas unidades da estrutura organizacional sujeitas às rotinas de trabalho e aos procedimentos de controle estabelecidos nas Instruções Normativas;

**Unidades Responsáveis/Setores envolvidos:** Setor responsável pela elaboração das Instruções Normativas, conjuntamente com todos os setores que devem acompanhar essas atividades, com apresentação de dados, informações e rotinas de trabalho;

**Instruções Normativas:** São atos normativos expedidos por autoridades administrativas, normas complementares das leis, e não podem transpor, inovar ou modificar o texto da norma que complementam;



**Fluxograma:** Representação gráfica da sequência de operações do processo sistemático das atividades administrativas da Câmara Municipal De Cuiabá;

**Servidor:** é a pessoa legalmente investida em cargo público;

**Organograma:** Representação Gráfica da estrutura organizacional;

## II. DOS OBJETIVOS

2.1 Regulamentar os procedimentos a serem adotados pela Câmara Municipal de Cuiabá acerca de nomeação e exoneração de servidor em cargo comissionado.

## III. ABRANGÊNCIA

3.1 Abrange todas as unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Cuiabá.

## IV. BASE LEGAL

4.1 Constituição da República – Lei Complementar nº 093/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal; Lei nº 8.429/92 – Improbidade Administrativa; Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei Complementar nº 235/2011; Lei nº 5.718/2013; Súmula Vinculante N. 13 do STF.

4.2 Demais legislações que guardem relação direta com as atividades que integram o Sistema de Gestão de Pessoal.

## V. RESPONSABILIDADES

### 5.1 Das Unidades Executoras:

5.1.1 Cumprir fielmente o disposto na presente Instrução Normativa e sempre que necessário informar a unidade responsável as alterações indispensáveis em razão do aprimoramento das rotinas de trabalho;

5.1.2 Compete as unidades executoras, quando da necessidade de nomeações de servidores em cargos de provimento em comissão atender as determinações vigentes recomendadas pelos órgãos de fiscalização;

5.1.3 Manter a Instrução Normativa a disposição de todos os funcionários da unidade, cumprindo fielmente as determinações nela inseridas, especialmente quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

5.1.4 Observar o disposto no artigo 35 da Lei Complementar 235/2011 e inciso V do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao preenchimento do percentual mínimo de 5% (cinco por cento) dos cargos de provimento em comissão por servidores efetivos deste Poder Legislativo;

5.1.5 Observar a vedação de nomeação para cargo de provimento em comissão, declarado por lei de livre nomeação e exoneração, de pessoa que se encontre inserida nas condições estabelecidas pela Lei 5.718/2013, caso não apresente a Declaração de que não está inserido(a) nas condições do artigo 1º da Lei 5.718/2013 mencionada no item IV.

### 5.2 Da Mesa Diretora:

5.2.1 Definir a estrutura dos gabinetes parlamentares e da administração, conforme previsão legal.

### 5.3 Do Gabinete da Presidência:

5.3.1 Deferir ou não as solicitações de nomeações e exonerações, após verificação das questões legais e orçamentárias quanto à conformidade do percentual da despesa de pessoal com os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e quanto a existência e disponibilidade de dotação orçamentária e a existência e disponibilidade de vaga;

5.3.2 Homologar a nomeação ou exoneração.

### 5.4 Da Secretaria de Gestão de Pessoal

5.4.1 Receber das Secretarias, Coordenadorias e Gabinetes as solicitações de novas nomeações e informes de exonerações, analisar a documentação apresentada e atestar a conformidade dos documentos;

5.4.2 Encaminhar à Consultoria Jurídica, eventuais dúvidas para emissão de parecer;

5.4.3 Realizar o cadastro do servidor nomeado no sistema de folha de pagamento e em caso de exoneração, realizar o lançamento de toda informação e documentação pertinente;

5.4.4 Na elaboração da folha de pagamento dos servidores, a Secretaria de Gestão de Pessoal deverá promover o controle individualizado de todas as verbas remuneratórias legalmente previstas, referente a vencimentos, descontos previdenciários, descontos de imposto de renda, pensão alimentícia, consignação em folha, férias, 13º salário, bem como verbas rescisórias provenientes de exonerações;

5.4.5 Publicar os atos de nomeações e exonerações no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, acompanhar os dados publicados no Portal da Transparência de acordo com a legislação pertinente;

5.4.6 Verificar se as nomeações e exonerações de cargos comissionados estão precedidas de solicitação;

5.4.7 Manter controle de admissão e exoneração de servidores;

5.4.8 Manter controle sobre a lotação do pessoal em seus setores específicos.

### 5.5 Da Secretaria de Transparência e Controle Interno

5.5.1 Fazer constar no Parecer Quadrimestral as conclusões acerca da regularidade das nomeações e exonerações de servidores comissionados;

5.5.2 Informar a Secretaria de Gestão de Pessoal, quando da existência de novas recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso acerca de nomeações

e exonerações em cargo de provimento em comissão, bem como disponibilizar no Portal da Transparência as informações necessárias.

### 5.6 Da Secretaria de Gestão Orçamentária e Financeira

5.6.1 Prestar informações quanto à conformidade do percentual da despesa de pessoal com limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e quanto à existência e disponibilidade de dotação orçamentária, mensalmente.

### 5.7 Da Consultoria Jurídica

5.7.1 Fornecer orientações, dirimir eventuais dúvidas acerca das nomeações e exonerações, bem como emitir Parecer Técnico Jurídico;

### 5.8 Da Secretaria de Apoio Legislativo

5.8.1 Informar todas as Publicações de Leis, Resoluções e Normativas de criação ou alteração pertinentes a Secretaria de Gestão de Pessoal, devendo estas ocorrer em tempo hábil para as devidas adequações legais.

## VI. REQUISITOS E PROCEDIMENTOS

### Das Nomeações

6.1.1 As nomeações dos servidores em cargo de provimento em comissão deverão ser precedidas de solicitação da unidade que dispõe vaga, através de comunicação interna, via protocolo virtual, que deverá ser encaminhada à Secretaria de Gestão de Pessoal, até o quinto dia útil do mês de nomeação. Na solicitação deverá constar a data pretendida, o cargo pretendido, a lotação e toda documentação exigida abaixo:

- Curriculum Vitae: deve conter obrigatoriamente dados pessoais, telefone e endereço;

- Cópia do RG e CPF: CNH somente não será aceita, pois não contém todas as informações;

- Cópia da CNH – caso tenha; não desobriga apresentar RG/CPF;

- Cópia da Carteira de Reservista – SE FOR HOMEM: exceto aqueles com 46 anos ou mais;

- Carteira de Trabalho Digital: disponível no App ou no site <https://servicos.mte.gov.br>

- Cópia do nº de PIS/PASEP: caso não tenha, formalizar pedido para cadastramento

- Cópia recente do comprovante de residência com CEP: do mês vigente;

- Cópia do Atestado de Escolaridade Informada – Certificado e/ou Diploma de conclusão do ensino fundamental/médio/técnico/superior/especialização (apresentar conforme grau de escolaridade atual);

- Cópia do Título de Eleitor;

- Termo de Fornecimento de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, nas condições dos artigos 7º e 11º da Lei nº 13.709 de agosto de 2018:

### Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

I - Mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;

II - Para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

III - Pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV desta Lei;

IV - Para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

V - Quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;

VI - Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);

VII - Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;

VIII - Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019) Vigência

IX - Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; ou

X - Para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.

### Art. 11º O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - Quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas;

II - Sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para:

a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

b) Tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos;

c) Realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis;

d) Exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);

e) Proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;



f) Tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; ou (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019) Vigência

g) garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos mencionados no art. 9º desta Lei e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

- Certidão de Quitação Eleitoral;

- Certidão Negativa de Crimes Eleitorais;

- Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

- Certidão Negativa de Execuções Cíveis/Criminais Federal (Trf 1ª

Região) em período de vigência válido;

- Certidão Negativa de Execuções Cíveis/Criminais Estadual de 1º e 2º

Graus;

- Certidão Negativa de Vínculo Funcional Estadual (SEGES);

- Certidão Negativa de Vínculo Funcional Municipal (Prefeitura Municipal de Cuiabá);

- Certidão Negativa de Vínculo Funcional Municipal (Prefeitura Municipal de Várzea Grande);

- Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inexigibilidade;

- Declaração de Não Acumulação de Cargo Público, Função ou Emprego Público em Situações Proibidas pela Legislação;

- Declaração de Inexistência de grau de parentesco impeditivo, nos termos estabelecidos pela Súmula Vinculante N. 13 do STF que dispõe sobre vedação ao nepotismo (considera-se nepotismo a nomeação ou designação para cargos em comissão, de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, dos membros e servidores ocupantes de cargos comissionados, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública Direta e Indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios);

- Declaração de Bens e Valores;

- Declaração para investidura em cargo público em que não está inserido (a) nas condições do artigo 1º da Lei 5.718/2013, responsabilizando-se o ocupante do cargo comissionado a comunicar a Gestão quanto à superveniência de quaisquer das condenações mencionadas;

“Art. 1º É vedada, no âmbito deste município, a nomeação para cargo de provimento em comissão, declarado por Lei de livre nomeação e exoneração, inclusive o de Secretário do Município ou equivalente, bem como a contratação por prazo determinado, de pessoa que se encontre inserida nas seguintes condições: I - condenada, em decisão transitada em julgado ou proferida por Órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 05 (cinco) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes: a) contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na Lei que regula a falência; c) contra o meio ambiente e a saúde pública; d) eleitorais, para os quais a Lei comine pena privativa de liberdade; e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública; f) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; g) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; h) de redução à condição análoga à de escravo; i) contra a vida; j) contra a dignidade sexual, inclusive de crianças e adolescentes, previstos no Código Penal ou em legislação especial; k) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.”

- Declaração de que não é Empresário Individual e/ou Administrador em empresa;

- Declaração de Pleno Gozo dos Direitos Políticos e Cíveis;

- Declaração de NÃO TER sofrido ilícito de Aposentadoria, Emprego ou Função Pública;

- SE CASADO: anexar certidão de casamento/união estável e RG/CPF do cônjuge;

- SE HOUVER DEPENDENTES: apresentar documentos comprobatórios – Certidão de Nascimento ou RG, e CPF (independentemente da idade);

- Requerimento do CRACHÁ funcional;

- Foto ¾ atualizada.

**6.1.2** O não cumprimento do prazo estipulado acima para apresentação da comunicação interna e documentação exigida, impossibilitará a nomeação no mês solicitado, ficando a nomeação pretendida sujeita a verificação para possibilidade de provimento no mês subsequente, conforme disponibilidade de vaga;

**6.1.3** Cumpridos os requisitos legalmente exigidos a nomeação será realizada. Havendo indícios de irregularidades a Secretaria de Gestão de Pessoal encaminhará a documentação apresentada para a Secretaria de Transparência e Controle Interno para emissão de parecer técnico, sendo que após a emissão do parecer, a documentação será devolvida a Secretaria de Gestão de Pessoal para deferimento ou indeferimento da nomeação;

**6.1.4** A data de nomeação será definida conforme a última data de apresentação de documentos e certidões;

**6.1.5** O Ato de Nomeação será confeccionado pela Secretaria de Gestão de Pessoal

conforme a última data das documentações e certidões apresentadas, encaminhado ao Gabinete da Presidência para assinatura do Presidente em exercício e posteriormente ser publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

## 6.2 Das Exonerações

**6.2.1** Em caso de solicitação de exoneração, a chefia imediata deverá encaminhar a Comunicação Interna via protocolo virtual para a Secretaria de Gestão de Pessoal até o quinto dia útil do mês, para inserção e envio na plataforma e-social do Governo Federal até 2 (dois) dias úteis da data de entrega da comunicação, na qual deverá conter anexo:

- Frequência de ponto, assinada e autorizada pela chefia imediata, encaminhada no prazo de 1 (um) dia útil após o Ato de Exoneração;

- Entrega do crachá de identificação funcional.

**6.2.2** A Secretaria de Gestão de Pessoal realizará o Ato de Exoneração que deverá ser encaminhado ao Gabinete da Presidência para assinatura do Presidente em exercício e posteriormente ser

## VII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

**7.1** Os Secretários, Coordenadores, Diretores, Chefes de Gabinetes e quaisquer chefes imediatos terão responsabilidade solidária em caso de negligência dos procedimentos constantes nesta Instrução Normativa;

**7.2** Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta Instrução Normativa deverá ser esclarecida junto às Secretarias de Gestão de Pessoal, Secretaria de Transparência e Controle Interno e Consultoria Jurídica;

**7.3** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua aprovação, revogando-se dispositivos em contrário, especialmente a **INSTRUCAO NORMATIVA SGP 007/2022**.

Cuiabá/MT, 28 de maio de 2025.

**VEREADORA PAUL CALIL**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**CÁSSIO MATOS DIAS DANTAS**

**SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAL**



**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CUIABÁ**

**Secretaria Municipal de Gestão**

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT  
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá  
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

## HINO NACIONAL

*Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva*

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heróico o brado retumbante,  
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade  
Conseguimos conquistar com braço forte,  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!  
Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;  
"Nossos bosques têm mais vida",  
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro desta fâmula  
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

*Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine*

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor,  
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais  
bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o  
tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

*Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva*

Cuiabá, és nosso encanto  
Teu céu da fé tem a cor  
Da aurora o lindo rubor;  
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,  
Enterneces corações,  
Ergues a Deus orações,  
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival  
Cultuas sempre o valor  
Do bravo descobridor  
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.